

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O SESC E SENAC GOIÁS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Saúle Tassara Bortolani

Lotado: Gerência de Tecnologia

Departamento: Diretoria de Educação, Inovação e Tecnologia

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Social do Comércio - Sesc

Unidade: Administração Regional

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Administração Regional

Critério de julgamento: Menor Valor Global

Formato: Pregão Eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de tablets, nas condições e especificações constantes no presente Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Sesc e Senac Goiás, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS	INSTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
LOTE ÚNICO				
1	Sesc	TABLET TIPO 1 – Tablet com no Mínimo 12", mínimo 8Gb Ram e mínimo de 128gb de Memória Interna, Sistema Operacional Android com UI em português brasileiro (com capa, película e teclado).	UND	300
2	Sesc	TABLET TIPO 2 – Tablet com no mínimo 8", mínimo 6Gb Ram e Mínimo de 128Gb de Memória Interna, Sistema Operacional Android com UI em português brasileiro (com capa e película).	UND	400
3	Senac	TABLET TIPO 2 – Tablet com no mínimo 8", mínimo 6Gb Ram e Mínimo de 128Gb de Memória Interna, Sistema Operacional Android com UI em português brasileiro (com capa e película).	UND	100

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1. TABLET TIPO 01 - TABLET COM NO MÍNIMO 12", MÍNIMO 8GB RAM E MÍNIMO DE 128GB DE MEMÓRIA INTERNA:

3.1.1. Sistema Operacional

3.1.1.1. O Tablet deverá ser entregue com Sistema Operacional Android (Mínimo) 13 ou superior;

3.1.1.2. Idioma em português do Brasil;

3.1.1.3. Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;

3.1.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatíveis com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;

3.1.1.5. Software para reprodução de vídeo;

3.1.1.5.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;

3.1.1.5.2. Software para gravação de vídeo em formato H. 263, H.264, HEVC;

3.1.1.6. Software para reprodução de áudio;

3.1.1.6.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;

3.1.1.7. Software para visualização de imagens e fotografias digitais;

3.1.1.7.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP;

3.1.1.8. Software de mapas;

3.1.1.9. O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), os mesmos deverão voltar com a imagem customizada pela Sesc e Senac Goiás;

3.1.1.10. Tablet ofertado deverá estar em linha de produção e com no máximo 18 (dezoito) meses de lançamento, quando da data da entrega da proposta.

3.1.2. Tela

3.1.2.1. Tela mínimo LCD, com tamanho mínimo de 12,0 polegadas ou superior;

3.1.2.2. Resolução de no mínimo 2.500 x 1.600 pixels (WQXGA) ou superior;

3.1.2.3. Tela Resistente a água e poeira com no mínimo a Certificação IP67 ou IP68 ou superior;

3.1.2.4. Câmeras (integradas ao equipamento);

3.1.2.5. 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução mínima de 8.0 MP ou superior e foco automático;

3.1.2.6. 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de no mínimo 12.0 MP ou superior;

3.1.2.7. Ambas com Capacidade de Gravação de Vídeos em Formato UHD 4K (3.840 x 2.160) resolução mínima de (30fps).

3.1.2.8. Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

3.1.3. Processador

3.1.3.1. Processador Octa-core com Clock Mínimo médio de 2.2GHz ou superior.

3.1.4. Capacidade de Armazenamento

3.1.4.1. Memória interna mínima de 128GB ou superior;

3.1.4.2. Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 1Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro SD.

3.1.5. Memória RAM

3.1.5.1. Memória RAM mínima de 8 GB ou superior;

3.1.6. Redes e Conectividade

3.1.6.1. Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM;

3.1.6.2. Tecnologia bluetooth versão mínima 5.0 ou superior;

3.1.6.3. Porta padrão mínimo USB 2.0 ou superior, Type C, para conexão de dados e energia a outros equipamentos;

3.1.6.4. Implementar Criptografia AES/PKI;

3.1.6.5. Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEE 802.1X/EAP;

3.1.6.6. Mínimo acesso às redes 3G, 4G e 5G;

3.1.7. Energia e Bateria

3.1.7.1. Bateria interna e recarregável mínima de 9.800 mah tipo “Ions de Lítio” Bi Volt ou superior;

3.1.7.2. A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta USB;

3.1.7.3. Permitir carregamento rápido de no mínimo 45W;

3.1.8. Sensores

3.1.8.1. Touch

3.1.8.2. Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de Luz;

3.1.8.3. Leitor Biométrico de Impressão Digital;

3.1.9. Entrada de dados

3.1.9.1. Porta padrão mínimo USB 2.0 ou superior, Type C, para conexão de dados e energia a outros equipamentos.

3.1.10. Características Gerais

3.1.10.1. Deve vir nas cores preta ou cinza;

3.1.11. Software de gerenciamento do dispositivo e segurança:

3.1.11.1. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos.

3.1.11.2. O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware.

3.1.11.3. Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.11.4. O software deverá permitir:

3.1.11.4.1. Localização e a automatização de configuração do dispositivo;

3.1.11.4.2. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

3.1.11.4.3. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.

3.1.11.5. A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;

3.1.11.6. Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante;

3.1.11.7. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos;

3.1.11.8. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;

3.1.11.9. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;

3.1.11.10. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com a logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;

3.1.11.11. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definidas;

3.1.11.12. Permitir carregar conteúdos;

3.1.11.13. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;

3.1.11.14. Permitir alterar configurações de som como nível de volume;

3.1.11.15. Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);

3.1.11.16. Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;

3.1.11.17. Permitir configuração do fuso horário;

3.1.11.18. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;

3.1.11.19. Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall);

3.1.12. O equipamento deve acompanhar:

3.1.12.1. Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;

3.1.12.2. Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;

3.1.12.3. Cabo de dados usb;

3.1.12.4. O cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados;

3.1.12.5. Carregador USB de no mínimo 15W;

3.1.12.6. Película protetora para tela:

3.1.12.6.1. A película deve ser compatível com o tablet fornecido, não deve ter adaptações.

3.1.12.6.2. A película deve ser confeccionada em material de boa resistência.

3.1.12.6.3. A película poderá ser aplicada antes do processo de finalização de empacotamento para não violar a embalagem do tablet, neste caso, deverá vir lacrado de fábrica, garantindo assim a confiabilidade da integridade do produto.

3.1.12.6.4. Caso a película seja aplicada pela contratada, deverá seguir os seguintes requisitos:

a) Deverá ser aplicada por equipe técnica especializada, em ambiente controlado;

b) A embalagem deverá ser devidamente relacrada após a aplicação da película e, deverá ser entregue documentação técnica que comprove a integridade física e eletrônica do equipamento;

c) A contratada fica formalmente responsabilizada pela integridade do equipamento e pela garantia de fábrica, devendo entregar Termo de Responsabilidade junto ao equipamento.

3.1.13. Garantia:

3.1.13.1. O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses na modalidade “on site” ou “coleta e devolução”.

3.1.13.2. Caso a garantia padrão, para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, será aceito, sem qualquer ônus adicional para a contratante, um serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.13.3. Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série e SKU da Garantia Estendida;

3.2. TABLET TIPO 02 - TABLET COM NO MÍNIMO 8”, MÍNIMO 6GB RAM E MÍNIMO DE 128GB DE MEMÓRIA INTERNA:

3.2.1. Sistema Operacional

3.2.1.1. O Tablet deverá ser entregue com Sistema Operacional Android mínimo 14 ou superior;

3.2.1.2. Idioma em português do Brasil;

3.2.1.3. Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;

3.2.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatíveis com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;

3.2.1.5. Software para reprodução de vídeo;

3.2.1.6. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;

3.2.1.7. Software para gravação de vídeo em formato H. 263, H.264, HEVC;

3.2.1.8. Software para reprodução de áudio;

3.2.1.9. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;

3.2.1.10. Software para visualização de imagens e fotografias digitais;

3.2.1.11. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP;

3.2.1.12. Software de mapas;

3.2.1.13. O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), os mesmos deverão voltar com a imagem customizada pelo Sesc e Senac Goiás;

3.2.1.14. Tablet ofertado deverá estar em linha de produção e com no máximo 18 (dezoito) meses de lançamento, quando da data da entrega da proposta.

3.2.2.Tela:

3.2.2.1. Tela mínimo TFT, com tamanho mínimo de 8,0 polegadas ou superior;

3.2.2.2. Resolução de no mínimo 1.920 x 1.200 pixels ou superior;

3.2.2.3. Tela Resistente a água e poeira com no mínimo a Certificação IP67 ou IP68 ou superior;

3.2.2.4. Tela com resistência a quedas de no mínimo 1,5m;

3.2.2.5. Câmeras (integradas ao equipamento);

3.2.2.6. 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução mínima de 8.0 MP ou superior e foco automático;

3.2.2.7. 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de no mínimo 5.0 MP ou superior;

3.2.2.8. Ambas com Capacidade de Gravação de Vídeos em Formato UHD 4K (3.840 x 2.160) resolução mínima de (30fps).

3.2.2.9. Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

3.2.3.Processador

3.2.3.1. Processador Octa-core com Clock Mínimo de 2GHz ou superior.

3.2.4.Capacidade de Armazenamento

3.2.4.1. Memória interna mínima de 128GB ou superior;

3.2.4.2. Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 512Gb ou superior via cartão de memória tipo micro SD.

3.2.5. Memória RAM:

3.2.5.1. Memória RAM mínima de 6 GB ou superior;

3.2.6. Redes e Conectividade:

3.2.6.1. Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM;

3.2.6.2. Tecnologia bluetooth versão mínima 5.0 ou superior;

3.2.6.3. Porta ou adaptador padrão USB 2.0, Type C versão 3.1 ou superior, para conexão de dados e energia a outros equipamentos;

3.2.6.4. Implementar Criptografia AES/PKI;

3.2.6.5. Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEE 802.1X/EAP;

3.2.6.6. Acesso mínimo às redes 3G, 4G e 5G.

3.2.7.Energia e Bateria:

3.2.7.1. Bateria interna e recarregável mínima de 5.000 mah tipo “Ions de Lítio” Bi Volt ou superior;

3.2.7.2. A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta USB;

3.2.8.Sensores

3.2.8.1. Touch;

3.2.8.2. Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de Luz;

3.2.8.3. Leitor Biométrico de Impressão Digital;

3.2.8.4. Reconhecimento Facial;

3.2.9. Entrada de dados

3.2.9.1. Porta padrão mínimo USB 2.0 ou superior, Type C, para conexão de dados e energia a outros equipamentos;

3.2.10. Características Gerais

3.2.10.1. Deve vir nas cores preta, cinza ou verde.

3.2.10.2. Deve possuir certificação militar;

3.2.11. Software de gerenciamento do dispositivo e segurança:

3.2.11.1. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos.

3.2.11.2. O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware.

3.2.11.3. Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.11.4. O software deverá permitir:

3.2.11.4.1. Localização e a automatização de configuração do dispositivo;

- 3.2.11.4.2. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- 3.2.11.4.3. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.
- 3.2.11.5. A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;
- 3.2.11.6. Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante;
- 3.2.11.7. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos;
- 3.2.11.8. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;
- 3.2.11.9. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;
- 3.2.11.10. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com a logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;
- 3.2.11.11. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definidas;
- 3.2.11.12. Permitir carregar conteúdos;
- 3.2.11.13. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;
- 3.2.11.14. Permitir alterar configurações de som como nível de volume;
- 3.2.11.15. Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);
- 3.2.11.16. Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;
- 3.2.11.17. Permitir configuração do fuso horário;
- 3.2.11.18. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;
- 3.2.11.19. Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall);

3.2.12. O equipamento deve acompanhar:

- 3.2.12.1. Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;
- 3.2.12.2. Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;
- 3.2.12.3. Cabo de dados usb; O cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados.
- 3.2.12.4. Carregador USB de no mínimo 15W;

3.2.13. Película:

- 3.2.13.1. A película deve ser compatível com o tablet fornecido. Não deve ter adaptações.
- 3.2.13.2. A película deve ser confeccionada em material de boa resistência.
 - 3.2.13.2.1. A película poderá ser aplicada, antes do processo de finalização de empacotamento para não violar a embalagem do tablet, neste caso, deverá vir lacrado de fábrica, garantindo assim a confiabilidade da integridade do produto.
 - 3.2.13.2.2. Caso a película seja aplicada pela contratada, deverá seguir os seguintes requisitos:
 - a) Deverá ser aplicada por equipe técnica especializada, em ambiente controlado;
 - b) A embalagem deverá ser devidamente relacrada após a aplicação da película e, deverá ser entregue documentação técnica que comprove a integridade física e eletrônica do equipamento;
 - c) A contratada fica formalmente responsabilizada pela integridade do equipamento e pela garantia de fábrica, devendo entregar Termo de Responsabilidade junto ao equipamento.

3.2.14. Garantia:

- 3.2.14.1. O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses na modalidade “on site” ou “coleta e devolução”.
- 3.2.14.2. Caso a garantia padrão, para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, será aceito, sem qualquer ônus adicional para a contratante, um serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.2.14.3. Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série e SKU da Garantia Estendida;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação visa à modernização das operações do Sesc e Senac Goiás, reconhecendo a importância da atualização tecnológica para o aprimoramento dos serviços prestados. Durante o planejamento desta ação, identificou-se a necessidade de aquisição de tablets, que são essenciais para a execução adequada dos aplicativos utilizados nas diversas atividades administrativas e finalísticas da instituição.
- 4.2. A implementação de equipamentos eletrônicos modernos não apenas maximiza a eficiência energética dos recursos computacionais, mas também assegura a compatibilidade tecnológica necessária para atender às demandas contemporâneas. Com a aquisição dos tablets, espera-se um aumento significativo na produtividade dos colaboradores, proporcionando maior conforto e agilidade durante a jornada de trabalho.
- 4.3. Esses dispositivos são fundamentais para o suporte das operações nas áreas administrativas, assistenciais, educacionais e de atendimento ao cliente, que frequentemente dependem de ferramentas computacionais avançadas. Dessa forma, a aquisição de tablets garantirá as condições básicas de funcionamento da tecnologia da informação no Sesc e Senac Goiás, fortalecendo a capacidade institucional de atender suas responsabilidades com eficiência e excelência.
- 4.4. No que tange ao “item 1 – Tablet do tipo 1”, deve levar em conta aspectos como desempenho, sistema operacional, durabilidade e funcionalidade.
 - 4.4.1. Em pesquisa realizada a partir das especificações necessárias para atender as demandas do Sesc e do Senac Goiás verificamos que existem no mercado algumas Marcas e modelos de Tablets que atendem ao solicitado, tais como os modelos da Lenovo, da Xiaomi e da Samsung, entretanto, cumpre salientar que os modelos da marca Samsung são amplamente comercializados no mercado brasileiro.
 - 4.4.2. Ainda, apesar dos modelos da Samsung serem mais facilmente encontrados para venda no mercado brasileiro para venda direta ao consumidor final, não há impeditivo para importação de outras marcas e modelos para venda B2B (Business to Business), assim um eventual fornecedor pode realizar a importação de produtos e, conseqüentemente, ofertar qualquer Tablet que atenda as especificações solicitadas pelo Sesc/GO e Senac/GO, desde que respeitada a legislação nacional para registro na Anatel;

- 4.4.3. Em continuidade, a necessidade de entrega do equipamento com no mínimo o Sistema Operacional Android 13 é devido as diversas melhorias de segurança, estabilidade e performance, essenciais para garantir uma experiência de uso fluida e eficiente, além de assegurar que o dispositivo receba atualizações regulares. Ademais, considerando que o equipamento será utilizado preferencialmente por educadores, coordenadores e instrutores para diversas atividades de ensino e gestão, é fundamental que o dispositivo tenha um sistema operacional moderno e seguro, garantindo compatibilidade com as ferramentas educacionais mais recentes, aplicativos de produtividade e recursos de conectividade. A falta de um sistema operacional recente em outros dispositivos poderia resultar em incompatibilidade com aplicativos e recursos mais avançados, prejudicando a produtividade;
- 4.4.4. Também, a certificação de no mínimo IP67 ou IP68 é importante para garantir a resistência do dispositivo a poeira e à água, atributos essenciais para o uso diário em diversos ambientes de trabalho; considerando a utilização frequente do tablet em salas de aula, reuniões e atividades externas, a resistência do dispositivo à água e poeira se torna um fator crucial;
- 4.4.5. Sobre a Memória RAM mínima de 8GB, a memória RAM é um dos componentes mais importantes para garantir o bom desempenho de um tablet, especialmente em um ambiente de trabalho dinâmico, como o educacional, onde a multitarefa e o uso de aplicativos pesados são comuns. A memória RAM de 8GB é fundamental para que os educadores, coordenadores e instrutores possam executar várias tarefas simultaneamente de forma fluida e sem perdas de desempenho, tais como:
- a) Abertura de múltiplos aplicativos educacionais ao mesmo tempo (como plataformas de ensino, planilhas, navegadores de internet, entre outros);
 - b) Execução de tarefas que exigem maior poder de processamento, como edição de vídeos e documentos, uso de ferramentas de apresentação e design gráfico, além de manipulação de dados em tempo real;
 - c) Facilidade na troca entre aplicativos, garantindo que o dispositivo não sofra quedas de performance ou travamentos, o que é essencial em um ambiente de ensino dinâmico, onde a eficiência e agilidade são cruciais;
- 4.4.6. Sobre o tamanho de tela de no mínimo 12 polegadas, em comparação com opções de menor polegada, apresenta diversas vantagens que justificam sua escolha, especialmente em termos de usabilidade, produtividade e durabilidade;
- a) Tablets com telas maiores proporcionam uma experiência visual mais confortável, especialmente para atividades como leitura, navegação na internet, visualização de documentos, e edição de textos ou planilhas. A tela maior diminui a necessidade de zoom constante, facilita a leitura de conteúdo com mais detalhes e oferece uma visualização mais clara, importante para usuários com necessidades visuais específicas;
 - b) A tela maior possibilita o uso de aplicativos de forma mais eficaz, principalmente aqueles voltados para produtividade, como editores de texto, planilhas e apresentações. Com mais espaço, é possível dividir a tela em múltiplas janelas, facilitando a multitarefa e permitindo que o usuário trabalhe de maneira mais eficiente;
 - c) Para ambientes corporativos ou educacionais, um tablet com tela maior oferece uma visualização mais clara e compartilhada em reuniões ou apresentações. Com uma tela de 12 polegadas, é mais fácil visualizar detalhes de apresentações e documentos compartilhados, sem a necessidade de um projetor ou dispositivo adicional;
 - d) Geralmente, modelos de tablets com telas maiores possuem processadores mais potentes e uma maior capacidade de bateria, o que contribui para maior durabilidade e desempenho ao longo do tempo;
- 4.4.7. Diante do exposto, a aquisição de tablets com as especificações solicitadas para o “Tablet do tipo 1” é justificada pela sua combinação de desempenho robusto, sistema operacional moderno (no mínimo Android 13), resistência (certificação mínima IP67 ou IP68), a presença de no mínimo 8GB de RAM, assim como o tamanho mínimo de tela de 12 polegadas garante a fluidez e a agilidade necessárias para o desempenho de múltiplas tarefas simultâneas.
- 4.4.8. Ademais, conforme demonstrado, as especificações requeridas para os Tablets do tipo 1 são vitais para o sucesso das atividades em que serão alocados os equipamentos e, tendo em vista a ampla variedade de produtos que atendem as descrições solicitadas, não há direcionamento de marca/modelo para o produto.
- 4.5. Ato contínuo, sobre a necessidade de aquisição de tablets com certificação militar para os itens 2 e 3, “Tablet do tipo 2”, é uma medida estratégica para garantir o desempenho, a durabilidade e a confiabilidade dos dispositivos em ambientes de trabalho exigentes, como academias, restaurantes e para registro de ponto dos funcionários em ambientes de uso coletivo. A certificação militar de resistência assegura que o tablet seja altamente resistente a uma série de condições adversas, como quedas, vibrações, temperaturas extremas, umidade, poeira, entre outros, tornando-o ideal para ambientes de alto tráfego, uso intenso e exposição a condições ambientais variáveis.
- 4.5.1. Assim, em um ambiente de academia, o tablet pode ser utilizado para monitoramento de clientes, agendamento de aulas, controle de pagamentos, acesso a sistemas de gestão e até mesmo como ferramenta de apoio na orientação de treinos pelos instrutores, nesse tipo de ambiente, o tablet está sujeito a quedas acidentais, sujeira, suor e até mesmo possíveis impactos causados por equipamentos de exercício;
- 4.5.2. Para o uso em restaurantes e lanchonetes, o tablet pode ser utilizado pela equipe para registrar pedidos, realizar pagamentos, gerenciar inventário e fazer o registro de pontos, logo, esses dispositivos estão sujeitos a quedas, derramamento de líquidos (como água, café, entre outros), calor e até mesmo exposição a utensílios de cozinha;
- 4.5.3. Tablets com certificação militar também se tornam um diferencial na utilização de para o registro de ponto, especialmente em empresas com alto volume de funcionários ou que atuam em ambientes operacionais com riscos de danos aos dispositivos, a durabilidade do tablet com essa certificação é essencial para garantir que o registro de ponto seja feito de forma contínua e sem falhas. Além disso, o uso de tablets com certificação militar garante que o dispositivo continue funcional e seguro durante todo o período de operação, sem ser afetado por quedas acidentais ou exposições a condições adversas;
- 4.5.4. Investir em tablets com certificação militar pode parecer uma escolha com custo inicial mais alto, mas, a longo prazo, os benefícios de durabilidade e redução de custos com manutenção e substituições superam o investimento inicial, isso ocorre porque:
- a) Redução de quebras e danos: Tablets com maior resistência a quedas e impactos resultam em menos necessidade de reparos ou substituições;
 - b) Maior vida útil: A resistência a temperaturas extremas, poeira e umidade aumenta a vida útil do dispositivo, mantendo-o funcional por mais tempo;
 - c) Menos interrupções operacionais: Como o dispositivo é mais robusto, há menos risco de falhas e paradas inesperadas, assegurando uma operação ininterrupta;
- 4.6. A adoção de uma solução de MDM (Mobile Device Management) desenvolvida pelo mesmo fabricante do tablet a ser adquirido por esta instituição configura-se como uma decisão estratégica, tal escolha proporciona um nível de integração entre hardware e software que resulta em um ambiente de gestão mais seguro, estável e eficiente. A gestão de dispositivos realizada por um MDM nativo é capaz de operar em níveis mais profundos do sistema, controlando funcionalidades que vão desde o firmware até o ambiente de usuário, o que é fundamental para garantir conformidade, rastreabilidade e proteção dos dados institucionais.
- 4.6.1. A principal vantagem de um MDM fornecido pelo próprio fabricante do hardware está na interoperabilidade nativa entre os componentes físicos, mitigação de falhas e os mecanismos de gestão. Essa integração permite aplicar políticas de segurança desde a inicialização do sistema (boot seguro), realizar verificações de integridade do sistema operacional, gerenciar atualizações de firmware com precisão e executar controles de segurança com base em elementos físicos do dispositivo. Essa abordagem garante que apenas versões autorizadas do sistema sejam carregadas, dificultando ataques de baixo nível, como adulterações de bootloader ou instalação de ROMs não oficiais.
- 4.6.2. Do ponto de vista da segurança, esse tipo de MDM se destaca por contar com recursos avançados de proteção baseados em hardware, tais como módulos criptográficos dedicados, controle de inicialização seguro e particionamento de dados sensíveis em ambientes isolados. Tais mecanismos reforçam a confidencialidade e a integridade dos dados, impedindo que o dispositivo seja utilizado de maneira indevida ou comprometido por softwares maliciosos. Além disso, há suporte nativo para políticas de criptografia de dados em repouso e em trânsito, autenticação robusta e proteção contra rooting, adulterações físicas ou invasões ao firmware.

- 4.6.3.Outro aspecto de grande relevância é a capacidade de personalização da tela de inicialização (splash screen), possibilitada apenas por soluções de MDM integradas ao fabricante. Esta funcionalidade, longe de ser um detalhe estético, atua como um reforço visual da identidade institucional e de controle patrimonial. A exibição do logotipo ou da identidade visual da organização já na inicialização do equipamento promove um senso de pertencimento, facilita auditorias visuais, contribui para a rastreabilidade física dos dispositivos e inibe o uso não autorizado, especialmente em ambientes com grande volume de equipamentos em circulação.
- 4.6.4.Além disso, a adoção de um MDM do mesmo fabricante oferece vantagens operacionais substanciais em termos de suporte técnico e atualização coordenada de software. O ciclo de vida do dispositivo é gerenciado de ponta a ponta por um único fornecedor, o que garante coerência entre hardware, sistema operacional e políticas de gestão. Em caso de incidentes técnicos ou de segurança, esse modelo facilita o diagnóstico e a resolução de problemas, evita conflitos de suporte entre fornecedores distintos e assegura que atualizações críticas sejam entregues de forma segura, compatível e centralizada.
- 4.6.5.Em comparação, soluções de MDM de terceiros, ainda que homologadas para o sistema operacional Android e amplamente utilizadas no mercado, operam com acesso limitado às interfaces do hardware. Essas plataformas baseiam-se exclusivamente em APIs genéricas disponibilizadas pelo sistema operacional e, portanto, não conseguem atingir níveis avançados de controle como verificação de integridade física, monitoramento de falhas de inicialização ou gestão de elementos criptográficos armazenados em módulos de segurança integrados ao dispositivo. Assim, sua aplicabilidade fica restrita à camada de software, sem garantir a proteção mais profunda e a governança completa do ciclo de vida do dispositivo.
- 4.6.6.A gestão em larga escala, exige ferramentas que permitam a aplicação uniforme de políticas de conformidade, o controle remoto de funções críticas, a segmentação por grupos de uso e o monitoramento proativo da integridade dos equipamentos. Essas capacidades são amplificadas em soluções de MDM do próprio fabricante, que dispõem de políticas otimizadas, integração com a infraestrutura do dispositivo e consoles de administração projetados para oferecer escalabilidade, confiabilidade e controle granular sobre cada terminal.
- 4.6.7.Por fim, é importante destacar que a simetria entre o fabricante do hardware e a plataforma de MDM garante continuidade, governança e previsibilidade. Ao centralizar em um único ecossistema a responsabilidade pelo fornecimento, suporte e evolução tecnológica dos dispositivos, evita-se a fragmentação da gestão, reduz-se a complexidade dos contratos de manutenção e assegura-se a compatibilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. Essa abordagem fortalece a postura institucional frente à segurança da informação, otimiza os recursos operacionais de TI e contribui para a sustentabilidade e a padronização das políticas tecnológicas da instituição.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando os objetivos estratégicos da instituição e a necessidade de otimizar a aquisição de tablets para atender às demandas especificadas, a decisão de promover a licitação sob a modalidade de lote único para a compra desses dispositivos visa assegurar a máxima eficiência e eficácia no processo de aquisição.

5.1.1. A aquisição de tablets por meio de um lote único permite que todos os dispositivos adquiridos sejam do mesmo modelo e especificação técnica. Tal uniformidade é crucial para garantir a compatibilidade entre os equipamentos e a padronização no uso dos mesmos, o que facilita a integração com os sistemas existentes e assegura uma experiência uniforme para todos os usuários finais.

5.1.2. A centralização da compra em um único lote pode levar à negociação de melhores condições comerciais, tais como preços mais vantajosos e termos de pagamento mais flexíveis, devido ao volume total da aquisição. Além disso, a compra em lote único pode reduzir os custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores, possibilitando uma administração mais eficiente do processo.

5.1.3. A adjudicação do contrato a um único fornecedor simplifica o gerenciamento da entrega e da instalação dos tablets, bem como o suporte pós-venda. Com um único ponto de contato, a instituição pode assegurar um fluxo mais direto e organizado para a resolução de quaisquer problemas ou necessidades de assistência técnica, o que contribui para uma gestão mais eficiente do projeto.

5.1.4.A escolha por um lote único minimiza os riscos associados à integração e coordenação de múltiplos fornecedores, que poderiam resultar em inconsistências nos equipamentos ou na execução dos serviços. Um único fornecedor é responsável por toda a entrega e suporte, o que reduz a probabilidade de problemas de comunicação e de falhas na coordenação, promovendo uma execução mais coesa e eficaz do contrato.

5.1.5.A contratação para um único lote pode facilitar a obtenção de condições comerciais mais favoráveis devido à economia de escala. Com um único contrato de grande porte, a instituição pode negociar descontos substanciais e condições de fornecimento mais vantajosas, resultando em uma melhor alocação dos recursos orçamentários disponíveis.

5.1.6.A aquisição de tablets de um único fornecedor garante que todos os dispositivos sejam idênticos e atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade. Adicionalmente, o fornecedor único compromete-se a oferecer suporte técnico e garantias consistentes para todos os dispositivos, assegurando um nível uniforme de serviço e atendimento ao cliente.

5.2. Em síntese, a opção por um lote único para a licitação da aquisição de tablets oferece uma série de vantagens que atendem aos objetivos de padronização, eficiência e redução de riscos. A centralização da aquisição em um único fornecedor contribui para a otimização do processo, garantindo melhores condições comerciais e um gerenciamento mais eficaz, alinhado às melhores práticas de administração pública e às necessidades específicas da instituição.

6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto do presente processo trata-se de quantidade meramente estimativa, a ser demandada de acordo com a necessidade da Instituição, devendo ser processada pelo Sistema de Registro de Preço, tendo em vista que são contratações nas quais não é possível definir antecipadamente, e com precisão, a quantidade necessária dos itens descritos para atender a demanda do Sesc Goiás e Senac Goiás.

6.2. Assim, podendo haver a variação da demanda, a quantidade descrita no TÓPICO 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, refere-se a mera estimativa, sem previsão exata de quantos produtos/serviços de fato serão adquiridos/executados.

6.3. Dessa forma, a aquisição de tablets, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como medida necessária e estratégica para assegurar a adequada execução do objeto, considerando a imprevisibilidade da demanda exata e a necessidade recorrente de expansão e atualização dos recursos tecnológicos.

6.4. O Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) e do Senac (Resolução nº 1.270/2024), em absoluta consonância com melhores práticas administrativas, prescrevem, em seu artigo 44, as hipóteses em que é admitida a utilização do sistema de registro de preços:

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II – quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

IV – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

6.5. Esse dispositivo evidencia, de maneira incontestável, as situações em que o Sistema de Registro de Preços pode ser empregado pelo Sesc Goiás e o Senac Goiás, alinhando-se a cenários como o ora apresentado, nos quais não é possível definir previamente a quantidade exata de serviços a serem contratados, sendo a demanda sujeita a variações e aquisições parceladas, o que é característico dos serviços de conectividade em organizações complexas e descentralizadas.

6.6. Ainda, o normativo federal do Decreto nº 11.462/2023 reforça tal possibilidade, ao prever que: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; [...] V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”^[1].

6.7. Por fim, nota-se que a opção pelo SRP está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, competitividade, isonomia, transparência e economicidade, os quais norteiam a atuação do Sesc Goiás e o Senac Goiás, garantindo atendimento tempestivo das necessidades institucionais e observância às diretrizes fixadas tanto pela legislação quanto pela normativa interna da instituição.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O processo de seleção será realizado em lote único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no tópico 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 7.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 7.3.** Cada item do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 7.4.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca/modelo, descritivo detalhado das especificações do objeto, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5.** Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.
- 7.6.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 7.7.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica

- 8.1.1.**A LICITANTE melhor classificada deverá apresentar comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais e serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.1.2.**A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando: Quantidade mínima de 25% do quantitativo estimado de tablets.
- 8.1.3.**Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito.
- 8.1.4.**Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento/software, deverá apresentar à comissão avaliadora uma declaração do fabricante indicando expressamente que o licitante está apto a comercializar e implantar o respectivo sistema se vier a ser contratado.
- 8.1.5.**No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.
- 8.1.6.**Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela comissão, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva LICITANTE.
- 8.1.7.**A Comissão de Licitação se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto nas Resoluções Sesc de nº 1.593/2024 e Senac de nº 1.270/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1.**O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 9.1.2.**A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 9.1.3.**A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 9.1.4.**Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 9.1.5.**A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Sesc e Senac Goiás.
- 9.1.6.**Exista dotação orçamentária;
- 9.1.7.**Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega e de execução:
- 9.2.1.**A Contratada possui um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para entrega de todos os itens contratados contados a partir da data da última assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 9.2.2.**A confirmação de recebimento dos equipamentos/serviços correrá após a conferência dos mesmos pelo técnico responsável e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de quaisquer equipamentos/serviços que apresente alguma irregularidade comprometendo a integridade ou que impossibilite o uso.
- 9.3.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser substituídos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.
- 9.4.** Para os itens 1 e 2, conforme legislação atual, Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e Resolução nº 719/2019 da Anatel somente é permitido a comercialização de produtos e equipamentos para telecomunicação que possuam Homologação da Anatel, dessa forma, só serão admitidos equipamentos homologados pela Anatel.
- 9.5.** Cabe à Contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data da última assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 9.6.** Todo o custo de transporte, manutenção, entregas e instalação é de responsabilidade da Contratada, não podendo invocar qualquer ônus ao contratante.

9.7. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer penalidades previstas em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.8. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

10. LOCAL DE FATURAMENTO E ENTREGA:

10.1. Faturamento e Local de Entrega dos itens 1 e 2.

a) Faturamento - Itens 1 e 2 - Sesc Administração

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional no Estado de Goiás

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida 136, nº 1.084, Qd, F47, Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia – GO.

CEP: 74.180-040.

b) Faturamento - Item 3 - Senac Administração

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31-A, nº 43, QD.26-A LT.27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – GO.

CEP: 74.075.470

c) Local de Entrega – Itens 1, 2 e 3

Gerência de Tecnologia

Endereço: Rua 19, nº 260, 4º andar, Setor Central, Goiânia, Goiás.

CEP: 74030-090.

Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira)

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1	TABLET TIPO 1	Sob Demanda	Mediante a entrega do objeto, termos de aceite pelo Sesc Goiás e apresentação da Nota Fiscal.
2	TABLET TIPO 2	Sob Demanda	Mediante a entrega do objeto, termos de aceite pelo Sesc Goiás e apresentação da Nota Fiscal.
3	TABLET TIPO 2	Sob Demanda	Mediante a entrega do objeto, termos de aceite pelo Senac Goiás e apresentação da Nota Fiscal.

11.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido conferido e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

11.6.2. não produziu os resultados acordados;

11.6.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6.5. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.6.6. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc e Senac Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

11.6.7. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

11.6.8. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

11.6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

12. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 12.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 12.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviços, após seu recebimento.
- 12.8.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 12.9.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 12.10.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 12.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.12.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 12.13.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 12.14.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar o objeto conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.
- 13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 13.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 13.5.** Todos os materiais entregues deverão ser novos, lacrados e em suas caixas originais.
- 13.6.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação, adotando as medidas necessárias para regularizar eventuais pendências;
- 13.7.** A contratada deverá realizar a indicação de preposto apto a representar a Contratada junto à Contratante, respondendo pela fiel execução do contrato;
- 13.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.9.** A Contratada deverá prestar garantia conforme os tópicos 3.1.13 e 3.2.14 deste Termo de Referência;
- 13.10.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15. DO REAJUSTE

- 15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

16. PENALIDADES

- 16.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 16.1.1. Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 16.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 16.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:
- 16.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 16.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.
- 16.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- 16.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 16.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 16.2.1 a 16.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

- 16.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC/SENAC Goiás.	4
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC/SENAC Goiás.	4
3. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC/SENAC Goiás.	3
4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC/SENAC Goiás.	2

- 16.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

- 16.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.
- 16.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado e/ou entregue.
- 16.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.
- 16.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:
- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
 - b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
 - c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou, Contrato ou instrumento equivalente sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
 - d) demais casos apurados em processo administrativo.
- 16.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- 16.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 16.9, “a”, “b” e “c”;
- 16.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.
- 16.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 16.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 16.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.
- 16.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a contratante;
 - e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
- 16.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.
- 16.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 16.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.
- 16.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos , a depender dos prejuízos acarretados.
- 16.18. Na hipótese prevista no item 16.17, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.
- 16.19. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17. DA CONFIDENCIALIDADE

- 17.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.
- 17.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não os divulgar, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não os utilizar para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.
- 17.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).
- 17.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.
- 17.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.
- 17.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.
- 17.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.
- 17.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:
- a) Por solicitação da CONTRATANTE;
 - b) Em caso de rescisão contratual;
 - c) Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.
- 17.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.
- 17.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.
- 17.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 18.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 18.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.
- 18.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.
- 18.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.
- 18.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:
- a) Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
 - b) Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
 - c) Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
 - d) Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
 - e) Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
 - f) Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
 - g) Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
 - h) Prevenção de danos aos titulares;
 - i) Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
 - j) Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.
- 18.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.
- 18.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados (Encarregado de Proteção de Dados) sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.
- 18.9. A CONTRATADA deverá:
- a) Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
 - b) Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
 - c) Assegurar a segurança das informações tratadas.
- 18.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:
- a) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
 - b) Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
 - c) Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
 - d) Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
 - e) A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
 - f) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.
- 18.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.
- 18.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.
- 18.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.
- 18.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

- 19.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.
- 19.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.
- 19.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.
- 19.5. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.
- 19.6. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.
- 19.7. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.
- 19.8. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.
- 19.9. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata da Ata de Registro de Preço, Contrato ou documento equivalente, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

20. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

20.1. Sugere-se a designação como fiscal e suplente os colaboradores abaixo indicados:

Fiscal: Aline Dayane Prado Rodrigues

Cargo: Técnico em Manutenção de TI

Matrícula: 6209 CPF: xxx.xxx.xxx-91

Suplente: Ruben Marcos Barbosa

Cargo: Técnico em Manutenção de TI

Matrícula: 3863 CPF: xxx.xxx.xxx-49

20.2. Sugere-se a designação como gestor de contrato o colaborador abaixo indicado:

Gestor: Jean Franklin Silva Pereira

Cargo: Coordenador da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI

Matrícula: 11116 CPF: xxx.xxx.xxx-68

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11462.htm#art40

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

Italo Jardim Cabral

Analista Administrativo na Seção de Desenvolvimento de Sistemas

Matrícula: 10534 CPF: xxx.xxx.xxx-44

APROVADO POR:

Jean Franklin Silva Pereira

Coordenador da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI

Matrícula: 11116 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Saúle Tassara Bortolani

Gerente de Tecnologia

Matrícula: 5502 CPF: xxx.xxx.xxx-91

Lionísio Pereira dos Santos

Gerente de Operações Finalísticas Senac

Matrícula: 5335 CPF: xxx.xxx.xxx-87

Tiago Silva Santos

Diretor de Educação, Inovação e Tecnologia

Matrícula: 10148 CPF: xxx.xxx.xxx-93

Sabrina Caetano Cabral

Gerente de Operações Finalísticas Sesc

Matrícula: 6290 CPF: xxx.xxx.xxx-20

Luiz Edgar Riekehr Junior

Diretor de Programas Sociais

Matrícula: 10090 CPF: xxx.xxx.xxx-46



Documento assinado eletronicamente por **Italo Jardim Cabral**, Administrativo, em 08/10/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Franklin Silva Pereira, Coordenador(a) de Seção**, em 08/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Santos, Diretor(a) Executiva**, em 09/10/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lionisio Pereira Dos Santos Filho, Gerente**, em 09/10/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Edgar Riekehr Junior, Diretor(a) Executiva**, em 09/10/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Caetano Cabral, Gerente**, em 09/10/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saule Tassara Bortolani, Gerente**, em 10/10/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0322503** e o código CRC **81C1CFFC**.